



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO DE CIÊNCIAS EXATAS E EDUCAÇÃO

EDITAL nº. 18/2025/BNU DO CENTRO TECNOLÓGICO DE CIÊNCIAS EXATAS E EDUCAÇÃO DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Estabelece os critérios de seleção de monitores bolsistas para as disciplinas do CENTRO TECNOLÓGICO DE CIÊNCIAS EXATAS E EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, para atuarem no Programa de Monitoria no semestre 2025.2

1 Do objeto

- 1.1 Monitoria é a ação pedagógica e didática atribuída aos estudantes de graduação, supervisionada por professor responsável pela disciplina de qualquer natureza constante do currículo vigente, que requer planejamento, desenvolvimento e avaliação e que possibilita, simultaneamente, a formação profissional dos discentes que se habilitam ao papel de monitor e dos demais estudantes legalmente matriculados tanto na disciplina à qual se vincula o monitor, quanto nas disciplinas com ementas semelhantes, respeitado o grau de conhecimento e de experiência deste.
- 1.2 A monitoria apresenta duas modalidades:
 - I – remunerada por bolsa e outros auxílios; e
 - II – voluntária.
- 1.3 O Programa de Monitoria da UFSC é regido pela [RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 194/2024/CUn, DE 12 DE JULHO DE 2024](#), que está disponível na página do [Programa de Monitoria](#) e deverá ser de conhecimento de todos e todas as monitoras, os monitores, supervisores, supervisoras, departamentos e centros de ensino, e consultada sempre que necessário.



2 Dos requisitos para candidatura

2.1 Para candidatar-se a vaga remunerada e atuar no Programa de Monitoria da UFSC, o (a) estudante deverá atender às seguintes condições:

I – estar matriculado (a) regularmente em curso de graduação da UFSC;

II – ter cursado e obtido aprovação na disciplina da qual pretende ser monitor – ou em disciplina equivalente – com nota mínima igual a 7,0 (sete vírgula zero).¹

III – comprovar, no departamento de ensino ou na unidade equivalente nos *campi*, a compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento das atividades de monitoria;

IV – ter obtido, do (da) professor (a) supervisor (a), avaliação satisfatória – nota igual ou superior a 7,0 – no exercício das atividades de monitoria no decorrer dos dois últimos semestres;

V – não ter recebido Bolsa Monitoria por um período igual ou superior a 4 (quatro) semestres; e

VI – não receber outras bolsas de ensino, estágio, pesquisa ou extensão, excetuados os benefícios pecuniários destinados a promover a permanência dos (das) estudantes nos cursos em que estiverem matriculados (as).

§ 1º Estudantes provenientes do Programa de Mobilidade Acadêmica da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES) poderão, observadas as demais disposições deste artigo, candidatar-se ao Programa de Monitoria na modalidade remunerada desde que tenham cursado, em suas instituições de origem, disciplina com ementa equivalente, o que deverá ser comprovado pelo departamento de ensino ou na unidade equivalente nos *campi* e publicizado no Sistema Moni.

§ 2º Com exceção dos itens V e VI, todas as condições previstas acima deverão ser atendidas pelo estudante que se candidatar à monitoria voluntária.

¹ Exceto no caso de disciplinas que sigam o calendário acadêmico em regime de alternância, para as quais poderão ser cadastrados como monitores os estudantes que no mesmo semestre estiverem



3 Da distribuição das vagas por disciplina:

3.1 A distribuição das vagas de bolsas por disciplinas está descrita no quadro a seguir.

Departamento	Quantidade total de Vagas	Quantidade de vagas reservadas para ações afirmativas
DET	2	-

- Departamento:
 - DET: Departamento de Engenharia Têxtil;

Departamento	Nome e código da Disciplina	Quantidade de Vagas
DET	BLU3301 - Química tecnológica	1
	DET1814 - Economia	1

3.2 **Observação:** qualquer estudante de graduação que atenda os requisitos do item 2.1 deste edital pode se candidatar a qualquer das disciplinas. No caso das vagas reservadas à PAA, a restrição será aplicada no momento de convocação do (da) candidato (a) aprovado (a).

3.3 No caso de vaga reservada à Política de Ações Afirmativas que não tenha candidato (a) inscrito (a) que atenda aos requisitos mínimos estabelecidos no artigo 8º da Resolução Normativa 194/2024/CUn, serão convocados(as) candidatos(as) das outras categorias estabelecidas na PAA, conforme o artigo 20 da resolução. Na ausência de candidatos (as) a todas as categorias da PAA, a vaga será destinada a candidato (a) da classificação geral.

4 Dos critérios e das etapas de realização da seleção dos monitores

4.1 A seleção e classificação das pessoas candidatas que tiverem suas inscrições previamente homologadas será realizada **pelos supervisores das respectivas disciplinas**, conforme os critérios apresentados **a seguir, referentes a cada disciplina: (critérios definidos pelos departamentos: entrevista e/ou análise de currículo).**

matriculados na referida disciplina, desde que comprovem, mediante processo seletivo, condições suficientes para o desempenho da atividade.



5 Das inscrições

- 5.1 As inscrições serão realizadas por meio do link: <https://forms.gle/s3QML7uk9ohusADc9>, a partir das 12h00min do dia 11 de agosto de 2025, e estarão abertas até às 23h59min do dia 15 de agosto de 2025.
- 5.2 Após as inscrições, o candidato deverá encaminhar os documentos abaixo ao e-mail do respectivo departamento:
- Histórico Escolar Atualizado;
 - Para candidatos às vagas da Política de Ações Afirmativas, incluir o documento de validação da autodeclaração referente à categoria da Política de Ações Afirmativas a que a pessoa candidata tenha direito, conforme Anexo I deste edital.

6 Das competências do (da) monitor(a)

- 6.1 A seleção de monitores e monitoras deverá levar em consideração as necessidades da disciplina, bem como as condições estruturais para seu exercício e as atribuições dos (das) monitores (as) definidas na Resolução, conforme descritas a seguir.
- 6.2 Compete ao monitor:
- elaborar com o (a) professor (a) supervisor (a) e registrar no Sistema Moni o plano de atividades e o cronograma das tarefas previstas para a realização da monitoria;
 - orientar os estudantes que solicitarem monitoria, registrando semanalmente seu acompanhamento no Sistema Moni;
 - oferecer aos estudantes suporte pedagógico para a realização de seus trabalhos, colaborando para a compreensão das tarefas, esclarecendo dúvidas e contribuindo para a melhoria do processo de aprendizagem;
 - auxiliar na preparação de material didático experimental ou necessário para as aulas práticas das disciplinas com monitoria realizadas nos laboratórios de ensino, observada a compatibilidade dessa tarefa com o seu grau de conhecimento e de experiência;
 - disponibilizar seus horários de atendimento no Sistema Moni e estar disponível para os atendimentos de monitoria nos horários divulgados;



VI – preencher o Termo de Compromisso de monitoria disponível no Sistema Moni, encaminhando-o, após as devidas assinaturas, ao departamento de ensino ou à unidade equivalente nos *campi* ao(à) qual esteja vinculada a disciplina com monitoria;

VII – registrar no Sistema todas as atividades desenvolvidas no cumprimento da monitoria;

VIII – atestar a presença, no Sistema Moni, de estudantes que comparecerem nas reuniões, nos atendimentos e nos grupos de estudo;

IX – avaliar, no Sistema Moni, o Programa de Monitoria; e

X – preencher e enviar via Sistema Moni, o relatório de atividades em até 30 dias a partir do seu desligamento do Programa de Monitoria.

7 Da carga horária e remuneração

- 7.1 O/a monitor/a bolsista exercerá suas funções em **12 (doze) horas semanais** durante o semestre letivo.
- 7.2 É permitida a manutenção de um (uma) monitor (a) bolsista na mesma disciplina com monitoria, sem novo processo seletivo, por no máximo 2 (dois) semestres consecutivos, a partir da avaliação de seu desempenho.
- 7.3 Um (uma) estudante poderá ser beneficiado (a) com bolsa de monitoria por um período total máximo de 4 (quatro) semestres, consecutivos ou não. Essa restrição é aplicada ao número de matrícula do (da) estudante.
- 7.4 O exercício da monitoria enseja o pagamento de bolsa mensal no valor de R\$ 568,00 (quinhentos e sessenta e oito reais) e vale-transporte no valor de R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais), totalizando R\$ 700,00 (setecentos reais). O pagamento é proporcional aos dias trabalhados, contados a partir da data inicial do cadastro no sistema Moni.
- 7.5 A previsão para o depósito das bolsas é até o quinto dia útil do mês seguinte ao fechamento da folha de pagamentos.
- 7.6 Observações sobre a primeira parcela do pagamento: o pagamento da Monitoria é sempre proporcional aos dias trabalhados no período entre o dia 21 de um mês e o dia 20 do mês seguinte. Desta forma, monitores (as) cadastrados (as) depois do dia 20 comporão a folha de pagamentos do mês seguinte.



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO DE CIÊNCIAS EXATAS E EDUCAÇÃO

8 Das disposições finais

Eventuais dúvidas sobre este edital devem ser enviadas para:

DEPARTAMENTO	CONTATO/E-MAIL
Engenharia de Controle, Automação e Computação (CAC)	cac.bnu@contato.ufsc.br
Departamento de Ciências Exatas e Educação (CEE)	cee@contato.ufsc.br
Departamento de Engenharia Têxtil (DET)	det.bnu@contato.ufsc.br
Coordenadoria Especial de Engenharia de Materiais (EMT)	emt.bnu@contato.ufsc.br
Departamento de Matemática (MAT)	mat.bnu@contato.ufsc.br

9 Cronograma do Processo de Monitoria

DATA/PERÍODO	EVENTO	LOCAL
11/08/2025 – 15/08/2025	Inscrições	Formulário disponível no link: https://forms.gle/s3QML7uk9ohusADc9
18/08/2025	Homologação das Inscrições	No site Departamento
18 à 19/08/2025	Entrevista de Seleção	A combinar com supervisor
20/08/2025	Publicação do Resultado	No site Departamento